

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **Rafael Rodrigo** [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº 036.[REDACTED]-80, telefone nº 47 3327-[REDACTED], e-mail: amiguinhofinanceiro@yahoo.com, residente na Rua [REDACTED], bairro [REDACTED], Blumenau, SC, CEP 89037-[REDACTED], na qualidade de Diretor-Presidente do **CENTRO DE EDUCAÇÃO AMIGUINHO FELIZ**, requeiro a alteração da da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021 que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, em razão de alteração de sua denominação social, nos termos do art. 5º da referida Lei.

Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

(x) cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial; e

(x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que o Sr **Jorge Martin** [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº 693.[REDACTED]-49, telefone nº (47) 3231-[REDACTED] / 99918-[REDACTED], e-mail: jorge@dunamis.srv.br realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Blumenau/SC, 17 de julho de 2026.

RAFAEL RODRIGO

KUREK:0368911098

0

Assinado de forma digital
por RAFAEL RODRIGO
KUREK:036[REDACTED]980

Rafael Rodrigo Kurek – Diretor-Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU

OFÍCIO BLUMENAU

BEL. SONIA MARY BRAGA VARELA

Titular

Carmen Lucia Braga
Escrevente Substituta

Sonia de Souza Hasse
Escrevente Substituta

Rua Nereu Ramos, 71, Centro - Blumenau - SC, CEP: 89010-400

FONE: (0**47) 326-2581



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, revendo os livros de REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS existentes neste Ofício e Arquivo, no livro A-09, fls. 211, sob o nº 1413, em 31.05.1993, encontrei o seguinte registro: "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR AMIGUINHO FELIZ" CGCMF 83.795.963/001-56. No primeiro dia do mês de fevereiro de 1993, na sede da entidade, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Blumenau-SC, no livro A-8, sob o número 258 em 11 de fevereiro de 1985, e atas de alterações estatutárias registradas à folha 40, do livro A-9, reuniu-se em AG, sob o nr.560 e 561 em 18 de setembro de 1989, sob a seguinte ordem do dia: a) Alteração da denominação; b) Reforma geral do estatuto; c) Antecipação da data de eleição da nova diretoria. Seguindo-se a ordem do dia, foram discutidos e aprovados: 1) Em virtude do falecimento da presidente, Vera Inge Beims, de acordo com o estatuto social da entidade, procedeu-se a eleição de nova diretoria, para a qual se estabeleceu novo mandato de 3 (três) anos. A Diretoria ficou assim composta: Presidente: Cleusa Matias Silva, brasileira, solteira, maior de idade, professora, portadora da Carteira de Identidade nr.1.897.360 SSP/PR, inscrita no CPF sob nr.369.984.789-68, residente e domiciliada em Blumenau, SC. 1ª Tesoureira: Ursula Trude Richter, canadense, solteira, maior de idade, enfermeira, portadora de Carteira de Identidade nr. 0010244, inscrita no CPF sob nr.479.634.419-53, residente e domiciliada em Blumenau, SC. 1ª Secretária: Dóris Holdorf, brasileira, solteira, maior de idade, portadora da Carteira de Identidade nr. 3/R 2.178.974, inscrita no CPF sob nr.776791.729-00. Ficam suprimidos os cargos de Vice Presidente, 2º Tesoureiro e 2º Secretário. Foram eleitos para o Conselho Fiscal: Sérgio Lange, Eliane Spiess e Nilcéia Aparecida Pereira. 2) Decidiu-se transferir os funcionários do CENTRO DE EDUCAÇÃO AMIGUINHO FELIZ para esta entidade, sem interrupção do contrato de trabalho, ficando a diretoria autorizada a efetuar os registros e providências necessárias para concretizar esta decisão. 3) É reformado o ESTATUTO SOCIAL, inclusive com a mudança da denominação social, passando o estatuto a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMIGUINHO FELIZ. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. ART. I. A entidade é denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO AMIGUINHO FELIZ, pessoa jurídica de direito privado e entidade civil filantrópica, fundada em 02 de julho de 1984. ART. 2. A entidade não tem fins lucrativos e é constituída por tempo indeterminado. ART. 3. A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU

OFÍCIO BLUMENAU

BEL. SONIA MARY BRAGA VARELA

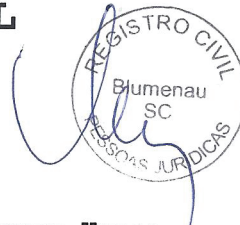
Titular

Carmen Lucia Braga
Escrevente Substituta

Sonia de Souza Hasse
Escrevente Substituta

Rua Nereu Ramos, 71, Centro - Blumenau - SC, CEP: 89010-400

FONE: (0**47) 326-2581



entidade fica estabelecida na Rua Benjamin Constant, 1552, bairro Asilo, em Blumenau-SC, sendo eleito como fórum Blumenau, SC. ART. 4. Constitui finalidade da entidade a assistência social, principalmente, manutenção de creches, jardins, educação pré-escolar e a promoção de atividades culturais, tais como, palestras, reuniões, seminários, projeções de filmes, slides ou outros audio-visuais, campanhas e semelhantes. ART. 5 Podem usufruir dos serviços prestados pela entidade todas as pessoas sem distinção de cor, raça, sexo, estado civil, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, devendo sempre ser obedecido o regimento interno. CAPÍTULO II. DOS MEMBROS-SEUS DIREITOS E DEVERES. ART. 6 Poderão ser membros associados da entidade todas as pessoas, sem distinção de cor, raça, sexo, estado civil, nacionalidade, profissão, credo religioso ou convicção política. ART. 7. Os membros serão admitidos após aprovação da maioria da diretoria, devendo ter sempre a indicação de um dos membros associados. ART. 8 Todo associado tem direito: a) A votar e ser votado; b) Participar das atividades desenvolvidas pela entidade, obedecido o Regimento Interno. ART. 9 São deveres de cada membro associado: a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno; b) Participar das reuniões, atividades da entidade, sempre que para esse fim convocado pela diretoria, desempenhando os encargos que lhe forem atribuídos; c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance para que o processo educativo da entidade seja eficiente e produtivo e para que atinja os objetivos sociais. ART. 10. O membro será excluído: a) Voluntariamente, mediante pedido formal, por escrito; b) Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando o associado prejudicar as atividades, a reputação ou seu patrimônio, ou ainda por contrariar as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno. ART. 11 Os membros não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais da entidade. CAPÍTULO III. DOS RECURSOS, SUA ORIGEM, APLICAÇÃO E DO PATRIMÔNIO. ART. 12. Constituem receita da entidade: a) Contribuições e doações de seus membros associados, amigos e simpatizantes, entidades assistenciais, fundações, órgãos oficiais, pessoas físicas ou jurídicas em geral; b) Valores cobrados dos que usufruírem de seus serviços, e recursos de atividades desenvolvidas pela entidade, porém nunca visando lucro. c) Da venda do Patrimônio da sociedade. Parágrafo I.: Consideram-se custos para fins do estabelecido neste artigo no item "b", as despesas correntes e de investimentos necessários para atingir os objetivos sociais. Parágrafo 2.: A entidade poderá prestar serviços gratuitos ou favorecidos às pessoas com menores ou sem condições financeiras e/ou econômicas. ART. 13. Todos os recursos da entidade somente poderão ser aplicados, no território nacional, na consecução de seus obje-

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU**

OFÍCIO BLUMENAU

BEL. SONIA MARY BRAGA VARELA

Titular

Carmen Lucia Braga

Escrevente Substituta

Sonia de Souza Hasse

Escrevente Substituta

Rua Nereu Ramos, 71, Centro - Blumenau - SC, CEP: 89010-400

FONE: (0**47) 326-2581



tivos sociais. ART.14. O patrimônio da entidade é constituído de bens móveis, títulos, direitos e valores pecuniários, unicamente para aplicação visando os objetivos sociais da entidade, respondendo o mesmo pelas obrigações assumidas pela entidade de conformidade com os estatutos sociais. ART.15. Em caso de dissolução da entidade, liquidadas todas suas obrigações, o patrimônio da entidade reverterá a entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. ART.16. Qualquer bem imóvel da entidade somente poderá ser vendido, doado, hipotecado, consignado, locado, arrendado ou permutado mediante decisão da maioria da diretoria da entidade. CAPÍTULO IV. DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE. ART. 17. São órgãos da Entidade: I-A Assembléia Geral; II-A Diretoria; III-O Conselho Fiscal. SEÇÃO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL. ART.18. A Assembléia Geral (AG) é o órgão de decisão máxima da entidade e dela poderão participar todos os membros em pleno gozo de suas prerrogativas, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, sempre antes do fim do mês de junho. ART.19. A AG poderá se reunir ordinariamente, mediante convocação do presidente, ou a requerimento de, no mínimo, 50% (cincoenta por cento) dos membros em pleno gozo de suas prerrogativas, mediante convocação com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias, ordinariamente, e 1 (hum) dia, extraordinariamente. ART.20. Todas as deliberações da AG serão válidas com o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros que a constituem, em primeira convocação, e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com a presença de qualquer número dos membros, em ambos os casos por aprovação da maioria dos presentes. ART. 21. Caberá à AG: a) Aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Diretoria da entidade, Balanços Contábeis e demais demonstrações econômico-financeiras da entidade; b) Eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de relevância para a entidade. SEÇÃO II DA DIRETORIA. ART. 22 A diretoria é composta por: Presidente. Vice-Presidente; 1 e 2 Secretários; 1 e 2 Tesoureiros; Parágrafo único: Poderão ser suprimidos os cargos de Vice-Presidente; 2 Secretário e 2 Tesoureiro. ART. 23 Os membros da diretoria são eleitos por um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e são empossados na própria AG que os elegeu. ART. 24 Compete privativamente à Diretoria. a) Dirigir a entidade, cumprir e fazer cumprir os seus Estatutos Sociais e Regimento Interno, bem como as decisões da AG. b) Prestar contas anualmente, à AG, das atividades e financeiras da entidade; c) Zelar pela manutenção da ordem na entidade, visando preservar o bom nome da entidade e seu patrimônio; d) Convidar pessoas para colaborar nas atividades e/ou outros trabalhos na entidade. ART.25 A diretoria reunir-se-á periodicamente, sendo convocada pelo presidente, sendo válidas as decisões da maioria simples, com a pre-

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU**

OFÍCIO BLUMENAU

BEL. SONIA MARY BRAGA VARELA

Titular

Carmen Lucia Braga
Escrevente Substituta

Sonia de Souza Hasse
Escrevente Substituta

Rua Nereu Ramos, 71, Centro - Blumenau - SC, CEP: 89010-400

FONE: (0**47) 326-2581



sença mínima de 50% de seus membros. Parágrafo único: Em caso de empate, cabe ao presidente o voto decisório. ART. 26. Compete ao presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente: a) Representar a entidade Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicialmente; b) Representar a entidade junto às repartições públicas federais, municipais e respectivas autarquias e entidades estatais e paraestatais; c) Assinar, isoladamente, procurações de qualquer natureza; d) Assinar, isoladamente, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da entidade, observando o disposto no ART. 16; e) Admitir e demitir funcionários, assinando os atos isoladamente. ART. 27. Compete ao I Secretário e na sua ausência ou impedimento, ao 2 Secretário, secretariar as AG, lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da AG, fazer a correspondência e demais serviços inerentes ao cargo. ART. 28- Compete ao I Tesoureiro ou na sua ausência ou impedimento, ao 2 Tesoureiro, administrar todos os assuntos relacionados com as finanças da entidade, escriturando o livro Caixa, providenciar a contabilidade, podendo dar recibos e quitações, isoladamente, inclusive assinar, endossar cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da entidade, observando o disposto no ART. 16. SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL. ART. 29. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral da entidade, na mesma ocasião da eleição da diretoria, tendo mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: Poderão ser suprimidos os cargos dos conselheiros suplentes. ART. 30. Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da entidade, as prestações de contas da Diretoria, apurar sua exatidão e legalidade, expedindo anualmente o competente parecer para a Assembléia Geral. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação da AG, do presidente da entidade ou por iniciativa própria de seus membros. CAPITULO VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ART. 31 O ano social coincide com o ano civil, com o levantamento de Balanço Geral e Patrimonial e relatório de atividades. ART. 32. A entidade não remunera os membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções, e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma. ART. 33 Os estatutos sociais só poderão ser reformados por decisão da maioria da AG da entidade. ART. 34 A entidade poderá ser dissolvida por decisão da AG, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade dos seus membros, e em segunda convocação, com um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, com qual-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BLUMENAU

OFÍCIO BLUMENAU

BEL. SONIA MARY BRAGA VARELA

Titular

Carmen Lucia Braga
Escrivente Substituta

Sonia de Souza Hasse
Escrivente Substituta

Rua Nereu Ramos, 71, Centro - Blumenau - SC, CEP: 89010-400

FONE: (0**47) 326-2581



quer numero de membros.4)Tendo sido discutida a reforma do estatuto acima,foi a mesma aprovado por unanimidade dos presentes.5) Nada mais havendo para discutir foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros presentes. Blumenau,01 de fevereiro de 1993.(a)Cleusa Matias Silva.CLEUSA MATIAS SILVA. (a)Doris Holdorf. DORIS HOLDORF. (a)Eliane Spiess. Eliane Spiess.(a)Carlos Mette.Carlos Mette. (a)Nilcéia Aparecida Pereira.Nilcéia Aparecida Pereira. Estas assinaturas estavam reconhecidas pelo 1º Tabelionato desta Comarca,aos 15 de abril de 1993, conforme carimbo e assinaturas lançados.(a)Ursula Trude Richter. Ursula Trude Richter. (a)Sergio Lange. Sergio Lange. Estas assinaturas estavam reconhecidas pelo 3º Tabelionato desta Comarca, aos 15 de abril de 1993,conforme carimbo e assinaturas lançados. (uma assinatura ilegível). Sergio Moacir Lange OAB/SC 6210. CPF 382 265 109-53. NADA MAIS E NEM MENOS se continha no documento totalmente datilografado, sem emendas e sem rasuras que aqui fielmente registrei, depois conferi e consertei com o original ao qual me reporto. O referido é verdade do que dou fé. Blumenau,31 de maio de 1993.Eu, Sônia Mary Braga Varela, Oficial, o subscrevo e assino.(a)Sônia Mary Braga Varela."

O referido é verdade e dou fé.


Bel. Carmen Lucia Braga
Oficial
Escrivente Substituta

BLUMENAU, doze (12) de maio de 2005

Digitado por CARMEN BRAGA

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BEL. SONIA MARY BRAGA VARELA
- OFICIAL -
Bel. Carmen Lucia Braga
Sônia de Souza Hasse
- Escreventes Substitutas -
Fone (47) 326-2581
Caixa Postal 25
CEP 89010-400 - BLUMENAU - SC

REGISTRO CIVIL
Blumenau
SC
PESSOAS JURÍDICAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

56209

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.795.963/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/05/1985	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCACAO AMIGUINHO FELIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGUINHO FELIZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 1552	COMPLEMENTO *****
CEP 89.037-500	BAIRRO/DISTRITO ASILO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2026** às **15:34:15** (data e hora de Brasília).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 7.736, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

**ALTERA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E FUNCIONÁRIOS, DECLARADA DE UTILIDADE
PÚBLICA PELA LEI N° 3.594, DE 06 DE JULHO
DE 1989.**

RUFINUS SEIBT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada para Centro de Educação Amiguinho Feliz, CNPJ n° 83.795.963/0001-56, a denominação da Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Pré-Escolar Amiguinho Feliz, declarada de utilidade pública pela Lei n° 3.594, de 06 de julho de 1989.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2012.

RUFINUS SEIBT
Prefeito Municipal de exercício

LEI Nº 7.736 DE 21/03/2012 11:19 00000449

LEI Nº 7.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

REVOGADA pela [Lei nº 16.733/2015](#)

Procedência: Dep. Gilson dos Santos

Natureza: PL 252/89

DO: 13.846 de 15/12/89

Fonte: ALESC/Div. Documentação

Declara de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Funcionários do Centro de Educação Pré-Escolar Amiguinho Feliz, com sede e foro na cidade e Comarca de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de dezembro de 1989

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS

Governador do Estado